



OFÍCIO Nº 133/2023– GAB/PRES/FGTAS

Porto Alegre, 06 de novembro de 2023.

Sra. Ana Rosa Fischer

Presidente da Congregue

Assunto: Resposta ao pedido de providências relativo ao pagamento das promoções de antiguidade e merecimento da avaliação de desempenho de 2022.

Prezada Sra Ana Rosa Fischer,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos através deste, em atenção à solicitação, encaminhada no dia 24/10/23, via e-mail, para que esta presidência envie todos os esforços para regularização do pagamento das promoções de antiguidade e merecimento da avaliação de desempenho de 2022, prestar as informações conforme segue:

O processo administrativo que trata das promoções de antiguidade e merecimento da avaliação de desempenho de 2022, PROA nº 22/2159-0000756-8, encontra-se na Procuradoria Geral do Estado-PGE/RS, desde o dia 17/08/23, para consulta jurídica, a pedido do Grupo de Assessoramento Especial para política de pessoal – GAE, para esclarecimentos quanto ao número de vagas destinadas à promoção, com base na legislação que regulamenta a matéria.


A Diretoria desta Fundação tem tomado as providências que estão ao seu alcance para regularização do pagamento das promoções de 2022. Em 30/08/23 solicitou, ao Coordenador Setorial da PGE junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional, pedido de urgência na análise do Proa nº 22/2159-0000756-8, sendo este reiterado no dia 31/10/23. Esta Diretoria está no aguardo de retorno do Coordenador Setorial quanto ao pedido realizado.

Sem mais para o momento, certos da atenção de Vossa Senhoria, enviamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,



José Scorsatto
Diretor-Presidente FGTAS

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E Acao SOCIAL Responsável: JOSE ODAIR SCORSATTO	06/11/2023 17:26:00 GMT-03:00	94392164000155 88914232034	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.